

Decreto nº 2.477, de 23 de fevereiro de 2011.

Autoriza os Fiscais Municipais a efetuarem cobranças referentes as taxas de fiscalização ambulante durante as festividades do carnaval de 2011, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Ficam os servidores municipais detentores do cargo de Fiscal, autorizados a efetuarem cobranças referentes as taxas para licença de venda ambulante no período de 04 de março, após às 15 horas, a 08 de março do ano em curso – Carnaval de 2011.

Art. 2º Os servidores incumbidos das atribuições mencionadas no artigo 1º, deverão prestar conta dos valores recebidos no dia subsequente ao evento, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
23 de fevereiro de 2011.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos